



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/88

SÍNULAI - Dispõe sobre doação de uma área que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, feço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 26.08.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a KOBES DO BRASIL IND. E COM. LTDA., uma área de 10.000m², na Quadra 33, de Vila Lineira com as seguintes confrontações:

Ao Norte; com a Rua Dr. Aral Moreira;

Ao Sul; com a Rua Mendes Gonçalves;

A Leste; com a Rua Laurindo Brum;

A Oeste; com a Rua Ramiro Franco Machado.

Art. 2º - Esta área destina-se a construção de um Posto de compra e depósito, um esquadro e casas de moradia de funcionários da empresa supra mencionada, não podendo ser dado outro destino à mesma.

§ Único - As construções especificadas neste artigo, deve não iniciar-se dentro de um prazo de dois anos, contados da data desta Lei, sem o que tornará a doação nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Patrimônio Municipal.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

CONT. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.182/88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 29.08.88


Jackson Ferreira da Silva
Secretário